

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA

27/2026

Contratação: 985829-27/2026

CONTRATANTE (UASG)

985829

OBJETO

Constitui o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.754,86

DATA DA SESSÃO

Dia 20/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
TERMO DE REFERÊNCIA	14
Anexo II – Proposta de preço	29

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026
Contratação: 985829-27/2026

(Processo Administrativo n.º0034/2026)

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do setor de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do [art. 75, II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/03/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. Havendo divergência entre a especificação dos itens cadastrados no COMPRAS.GOV e no termo de referência (anexo I) deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVALECERÁ, imprescindivelmente, a especificação contida no termo de referência

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

2.2. Para esta contratação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5.sociedades cooperativas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

- 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, no prazo de 01 (uma) hora, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, **conforme anexo II**, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.5.1.SICAF;
 - 5.5.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.5.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.7.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.7.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.7.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

- 6.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei](#)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Proposta de preços

Cordeiro, 12 de março de 2026

Ricardo Martins de Sales

Secretário Mun. De Saúde de Cordeiro

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste a realização de Dispensa Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aplicando-se os benefícios previstos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade e eficiência dos objetos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de Materiais de Expediente justifica-se pela necessidade de suprir e garantir o abastecimento contínuo de itens de uso comum, os quais trarão benefícios diretos e indiretos à Instituição Pública. Considerando que esses materiais são amplamente utilizados no cotidiano das Unidades do Fundo Municipal de Cordeiro e nos diversos departamentos da instituição, sua aquisição permitirá a manutenção de uma infraestrutura adequada, bem como a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

3.2 A ausência desses materiais poderá comprometer o atendimento aos munícipes e o regular funcionamento das atividades administrativas. Pretende-se adquirir os materiais mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da isonomia, economicidade e sustentabilidade. A contratação visa solucionar a necessidade de fornecimento de Materiais de Expediente para o exercício de 2026, tornando-se indispensável a realização de nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços.

4. ALINHAMENTO E PREVISÃO EM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1 O objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual do ano corrente.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	307917	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, COR TINTA: AZUL.	CAIXA C/50	15	R\$ 31,22	R\$ 468,30
2	432816	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, COR TINTA: PRETA.	CAIXA C/50	10	R\$ 28,95	R\$ 289,50

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

3	285382	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, COR TINTA: VERMELHA.	CAIXA C/50	10	R\$ 32,63	R\$ 326,30
4	610407	LÁPIS PRETO Nº2, ECOLÓGICO.	CAIXAC/144	5	R\$ 31,35	R\$ 156,75
5	230828	APONTADOR PARA LÁPIS PRETO Nº 02 COM DEPÓSITO DE MATERIAL PLÁSTICO, LÂMINA AÇO, CORES SORTIDAS.	UNIDADES	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
6	437684	BORRACHA BRANCA MACIA, APLICAÇÃO: LÁPIS E LAPISEIRA.	UNIDADES	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
7	477113	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA.	CAIXA C/12	25	R\$ 8,45	R\$ 211,25
8	409978	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA, COR: AZUL.	CAIXA C/12	10	R\$ 20,30	R\$ 203,00
9	373776	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA, COR: PRETA.	CAIXA C/12	10	R\$ 27,75	R\$ 277,50
10	409978	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR: AZUL.	CAIXA C/12	10	R\$ 22,55	R\$ 225,50
11	409980	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR: PRETO.	CAIXA C/12	10	R\$ 22,55	R\$ 225,50
12	409982	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR: VERMELHO.	CAIXA C/12	10	R\$ 21,53	R\$ 215,30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

13	286218	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR: VERMELHA. 40ML.	FRASCO	30	R\$ 11,56	R\$ 346,80
14	282562	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR: AZUL.40ML.	FRASCO	30	R\$ 13,97	R\$ 419,10
15	432575 similar	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETA 40ML.	FRASCO	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
16	334115	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETORA, ESPESSURA: 2MM, CORES: AZUL.	CAIXA C/12	10	R\$ 22,10	R\$ 221,00
17	334115 similar	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETORA, ESPESSURA: 2MM, CORES: PRETA.	CAIXA C/12	10	R\$ 31,75	R\$ 317,50
18	353225	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO: ESPÁTULA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADES	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
19	288921	GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO MÉDIO, GRAMPO: 26/6 CAPACIDADE 30 FOLHAS.	UNIDADES	50	R\$ 17,40	R\$ 870,00
20	425226	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, TIPO: 26/6.	CAIXA C/ 5.000 GRAMPOS	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
21	432336	CLIP, TIPO: GALVANIZADO PARA PAPEL Nº4.	CAIXA C/50	100	R\$ 1.84	R\$ 184,00
22	432338		CAIXA C/50	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

		CLIP, TIPO: GALVANIZADO PARA PAPEL Nº6.				
23	458597	CLIP, TIPO: GALVANIZADO PARA PAPEL Nº8.	CAIXA C/100	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
24	323769	ESTILETE, TIPO: GRANDE, LÂMINA: 9MM, CARACTERÍSTICAS: CORPO PLÁSTICO, TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADES	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
25	356979	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIALO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS FELTRO 4MM.	UNIDADES	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
26	335527	COLA BRANCA ESCOLAR, VOLUME: 90G.	FRASCO	200	R\$ 1,66	R\$ 332,00
27	335527	COLA EM BASTÃO, PESO 40G.	FRASCO	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
28	281629	COLA INSTANTÂNEA, TIPO: SUPER BONDER OU SIMILAR), VOLUME: 20G	FRASCO	50	R\$ 6,43	R\$ 321,50
29	424372	LIVRO DE ATA, TIPO: CAPA DURA, FOLHAS: 200 NUMERADAS, FORMATO: 205X300MM.	UNIDADES	100	R\$ 18,88	R\$1.888,00
30	372643	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, TIPO: 1/4, FOLHAS: 100.	UNIDADES	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
31	279111	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGURA: 25MMX50M – ROLO	CAIXA C/10	30	R\$ 12,59	R\$377,70

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

32	445375	FITA ADESIVA) 50MMX50M.	ROLO	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
33	391988	FITA ADESIVA (TIPO CREPE/LACRE) 45MM, COMPRIMENTO:45M.	UNIDADES	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
34	314892	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE: ÁGUA, VOLUME: 18ML.	UNIDADES	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
35	361356	CORRETIVO EM FITA, LARGURA: 4,2MM, COMPRIMENTO: 12M.	UNIDADES	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
36	290658	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 42ML.	FRASCO	80	R\$ 3,77	R\$ 301,60
37	290661	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 42 ML.	FRASCO	80	R\$ 4,62	R\$ 369,60
38	435057	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVO, DIMENSÃO: 38MMX50MM, FOLHAS: 4 BLOCOS DE 100 (MÍNIMO) CADA.	PACOTE C/ 4 BLOCOS	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
39	316207	CADERNO PEQUENO, TIPO: BROCHURA, DIMENSÃO: 140X200MM, FOLHAS: 96.	UNIDADES	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
40	444390	CADERNO GRANDE, TIPO: BROCHURA, FOLHA: 96 FOLHAS.	UNIDADES	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
41	461889	PAPEL SULFITE, TIPO: A4, GRAMATURA: 75 G/M², COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PACOTE COM 500 FOLHAS	RESMA DE 50 FOLHAS	800	R\$ 20,70	R\$16.560,00

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

42	420625	PASTA DE PAPEL, MATERIAL: KRAFT 180G, TIPO: SIMPLES	CAIXAS C/50	04	R\$ 91,00	R\$ 364,00
43	420625	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO TAMANHO A4.	UNIDADES	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
44	613284	PASTA SANFONADA, TIPO: A4, DIVISÓRIAS: 12	UNIDADES	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
45	284808	REFIL DE COLA QUENTE, TIPO: BASTÃO GROSSO, DIÂMETRO: 12MM.	UNIDADES	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
46	436328	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA: SIMPLES 20CM X 21CM COM 1.000 FOLHAS.	PACOTES C/1.000	500	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00

VALOR TOTAL : R\$ 38.525,20

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deverá ser **ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (dez) DIAS CORRIDOS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro.

7.2 A ENTREGA OCORRERÁ NO ENDEREÇO CITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item.

7.3 O objeto deverá atender o disposto em todas as legislações vigentes.

7.4 O objeto solicitado não poderá ser substituído, sem a autorização prévia do Fundo Municipal de Saúde, mesmo que seja por objeto de qualidade equivalente. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Secretaria de Saúde.

7.5 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

7.6 A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

7.7 A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

7.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

7.9 Durante o prazo de vigência do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os objetos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Fundo Municipal de Saúde em cada "Ordem de Fornecimento".

7.10 EFETUADO O FORNECIMENTO DO OBJETO, O SEU RECEBIMENTO SERÁ REALIZADO NA FORMA DO INCISO I do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021:

a - Provisoriamente, no **PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS DA ENTREGA DO OBJETO, PELO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, QUE PROCEDERÁ À CONFERÊNCIA DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, da proposta e da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade da execução do fornecimento com as especificações da solicitação.

7.11 O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITEN DO PROCESSO**.

7.12 A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, no momento da conclusão da execução da contratada, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela **CONTRATANTE**.

7.13 A Contratada garantirá a qualidade **DO OBJETO** pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir por aqueles que apresentarem falhas.

7.14 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade do **OBJETO SOLICITADO** com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pela Secretária solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração.

8.2 O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS após a execução definitiva do fornecimento e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

8.3 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante e com este Termo de Referência.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

8.5 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

8.6 O pagamento acontecerá em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

8.7 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.8 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Solicitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a Secretária Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

8.9 Caso a Secretaria Solicitante efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

8.10 A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do fornecimento especificado para cada item.

8.11 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

8.12 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos fornecimentos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

8.13 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal, por parte da Secretaria Solicitante, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

8.14 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Previamente à celebração do contrato/instrumento semelhante, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

9.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.11.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

9.11.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da presente contratação.

c) Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

c1) 01(um) ou mais atestados **OU** 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

I) o tipo de execução do produto;

II) o prazo de execução;

III) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto desta contratação, que comprove(em) a aptidão do proponente.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

10.1 DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato.
- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- i) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- j) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- k) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto deste Fundo como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- l) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- m) A Contratada deverá entrar em contato com o Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência do contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

10.2 DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos fornecimentos dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 8 deste Termo de Referência.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

- h) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.
- i) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.
- j) Fazer consulta prévia do Fundo Municipal de Saúde quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.
- k) Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021 e com o que versa a Seção II do Decreto Municipal nº 144/2023 – Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.2 Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será:

Sr.ª Juliana de Carvalho da Silva Ventura - Diretora Administrativa Especializada - Matrícula 040.251.915

12.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

12.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.8 Após a assinatura da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução do serviço da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, Lei nº 14.133/2021);
- II. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- V. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (cinco) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III e VII do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X e XII do subitem anterior, bem como nas alíneas II, III e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021).

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 144/2023.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

13.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no Art. 159 da referida lei.

13.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

14. PRAZO DE GARANTIA

14.1. O prazo de garantia aplicável aos produtos será aquele previsto individualmente para cada item, observando-se, contudo, aquele que for mais vantajoso à Solicitante entre as seguintes fontes:

- a) O previsto no Código de Defesa do Consumidor;
- b) O estabelecido por legislação específica aplicável ao item;
- c) O prazo estipulado pelo fabricante, desde que superior aos prazos previstos nas alíneas anteriores e informado neste Termo de Referência.

15. PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE

15.1 Os materiais de expediente a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando houver, bem como com os padrões de qualidade usualmente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

praticados no mercado, não sendo aceitos materiais de qualidade inferior ou que comprometam o desempenho das atividades institucionais.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A presente contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2201.1030100372.069
Elemento de despesa: 33903000
Ficha: 30
Fonte: 160000009999

17 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

17.1 O mecanismo formal de comunicação a ser utilizado para troca de informações, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será o e-mail:

administracao.saude@cordeiro.rj.gov.br

compras.saude@cordeiro.rj.gov.br

Toda comunicação deverá ser formalizada via e-mail.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo Fundo de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Cordeiro, 12 de janeiro de 2026

Juliana de Carvalho da Silva Ventura
Diretora Administrativa Especializada
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Matricula: 040.251.915

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

Anexo II – Proposta de preço

Dispensa Eletrônica Nº 27/2026 - Processo Nº 000034/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO
1	Caneta esferográfica, ponta fina 0.8mm, cor azul	CAIXA COM 50	15	R\$ 26,10		
2	Caneta esferográfica, ponta fina 0.8mm, cor preta	CAIXA COM 50	10	R\$ 28,48		
3	Caneta esferográfica, ponta fina 0.8mm, cor vermelha	CAIX COM 50	10	R\$ 29,36		
4	Lápis preto nº 2, ecológico	CAIXA COM 144	5	R\$ 31,25		
5	Apontador para lápis nº 02 com depósito plástico, cores sortidas	UNIDADE	100	R\$ 1,31		
6	Borracha branca macia, aplicação: lápis e lapiseira	UNIDADE	500	R\$ 0,30		
7	Caneta marca texto, cor amarela fluorescente, ponta chanfrada	CAIXA COM 12	25	R\$ 7,75		
8	Pincel marcador permanente, ponta chanfrada, cor azul	CAIXA COM 12	10	R\$ 18,36		
9	Pincel marcador permanente, ponta chanfrada, cor preta	CAIXA COM 12	10	R\$ 19,51		
10	Pincel marcador de quadro branco, cor azul	CAIXA COM 12	10	R\$ 21,91		
11	Pincel marcador de quadro branco, cor preto	CAIXA COM 12	10	R\$ 23,37		
12	Pincel marcador de quadro branco, cor vermelho	CAIXA COM 12	10	R\$ 19,27		
13	Refil de tinta para pincel de quadro branco, cor vermelha 40ml	FRASCO	30	R\$ 15,88		
14	Refil de tinta para pincel de quadro branco, cor azul 40ml	FRASCO	30	R\$ 15,83		
15	Refil de tinta para pincel de quadro branco, cor preta 40ml	FRASCO	30	R\$ 15,84		
16	Caneta marcador para retroprojetora, 2mm, cor azul	CAIXA COM 12	10	R\$ 18,06		
17	Caneta marcador para retroprojetora, 2mm, cor preta	CAIXA COM 12	10	R\$ 16,49		
18	Extrator de grampos, tipo espátula, aço inoxidável	UNIDADE	100	R\$ 2,22		

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

19	Grampeador de mesa médio, 26/6, cap. 30 folhas	UNIDADE	50	R\$ 20,38		
20	Grampo para grampeador de mesa, tipo 26/6	CAIXA COM 5000	200	R\$ 3,46		
21	Clip galvanizado para papel nº 4	CAIXA COM 50	100	R\$ 1,80		
22	Clip galvanizado para papel nº 6	CAIXA COM 50	100	R\$ 2,32		
23	Clip galvanizado para papel nº 8	CAIXA COM 25	50	R\$ 3,70		
24	Estilete grande, lâmina 9mm, trava de segurança	UNIDADE	100	R\$ 1,75		
25	Apagador para quadro branco, plástico com feltro 4mm	UNIDADE	50	R\$ 3,37		
26	Cola branca escolar, 90g	FRASCO	200	R\$ 1,98		
27	Cola em bastão, 40g	FRASCO	200	R\$ 3,14		
28	Cola instantânea (tipo Super Bonder), 20g	FRASCO	50	R\$ 5,97		
29	Livro de Ata, capa dura, 200 folhas numeradas	UNIDADE	100	R\$ 19,59		
30	Livro protocolo de correspondência, 1/4, 100 folhas	UNIDADE	100	R\$ 9,25		
31	Fita adesiva transparente, 25mm x 50m	CAIXA COM 10	30	R\$ 21,46		
32	Fita adesiva, 50mm x 50m	ROLO	200	R\$ 2,78		
33	Fita adesiva (crepe/lacre), 45mm x 45m	UNIDADE	100	R\$ 8,34		
34	Corretivo líquido à base de água, 18ml	UNIDADE	100	R\$ 1,67		
35	Corretivo em fita, 4,2mm x 12m	UNIDADE	100	R\$ 2,83		
36	Tinta para carimbo, preta 42ml	FRASCO	80	R\$ 3,14		
37	Tinta para carimbo, azul 42ml	FRASCO	80	R\$ 2,98		
38	Bloco de recados auto-adesivo, 38mm x 50mm	PACOTE COM 4 BLOCOS	200	R\$ 3,33		
39	Caderno pequeno, brochura, 140x200mm, 96 fls	UNIDADE	100	R\$ 4,04		
40	Caderno grande, brochura, 96 folhas	UNIDADE	100	R\$ 7,36		

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026

41	Papel sulfite A4, branco, 75g/m²	RESMA COM 500 FOLHAS	800	R\$ 21,97		
42	Pasta de papel Kraft 180g, tipo simples	CAIXA COM 50	4	R\$ 83,59		
43	Pasta plástica transparente com elástico A4	UNIDADE	100	R\$ 1,86		
44	Pasta sanfonada A4, 12 divisórias	UNIDADE	50	R\$ 16,46		
45	Refil de cola quente, bastão grosso, 12mm	UNIDADE	300	R\$ 0,83		
46	Papel toalha interfolhado, 20cm x 21cm	PACOTE COM 1000	500	R\$ 10,66		

TOTAL

DADOS DO FORNECEDOR				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone				
E-mail				
DADOS DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO				
NOME				
CARGO			CPF	
Dados Bancários				
Banco				
Agência				
Conta				
Validade da Proposta				
		CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL